



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA EKO AMBIENTAL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - CAMPUS PARACAMBI**, com sede na Rua Sebastião Lacerda, s/n, Fábrica, na cidade de Paracambi / RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.952.708/0005-20, neste ato representado pelo Diretor Geral **DAVID BRAGA PIRES DA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 793/DGP/REITORIA de 9 de junho de 2022, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2022, inscrito(a) no CPF nº 058.813.047-80 e portador(a) da Carteira de Identidade nº. 21.336.896-2 - SSP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EKO AMBIENTAL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.983.816/0001-04, sediado(a) na Rua Hipólito Sardinha nº 381, em Campos dos Goytacazes / RJ, neste ato representada pelo(a) Sr. **CASSIANO FEITOSA RIBEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.382.662-0, expedida pela (o) IFPRJ, e CPF nº 088.281.577-63, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **23278.000583/2022-22** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **20/09/2024 a 20/09/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993; e

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores do Contrato nº 05/2023, em razão da aplicação de índice de correção monetária (IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo) previsto no contrato, nos termos do Art. 65, §8º da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 14.857,41** (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme a tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	QTD	Valor
1	Transporte com veículo automotor para quantidades de resíduos até 10 m³ e/ou 1,2 toneladas, conforme legislação vigente.	Unidade	1	R\$ 981,52
2	Transporte com veículo automotor para quantidades de resíduos acima de 10 m³ e/ou 1,2 toneladas, conforme legislação vigente.	Unidade	1	R\$ 1.760,83

3	Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: resíduos químicos não identificados e/ou devidamente identificados, em sua maioria, ácidos, bases, sais, óxidos, metais pesados, óleos, solventes, halogenados, combustíveis, lubrificantes, metais, indicadores, entre outros, em estado sólido, semissólido ou líquido (ou em solução).	KG	500	R\$ 4.441,25
4	Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: resíduos químicos não identificados e/ou devidamente identificados, em sua maioria, ácidos, bases, sais, óxidos, metais pesados, óleos, solventes, halogenados, combustíveis, lubrificantes, metais, indicadores, entre outros, em estado sólido, semissólido ou líquido (ou em solução). (Valor do tratamento do resíduo por Blendagem para Coprocessamento).	KG	500	R\$ 444,13
5	Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: toners, sólidos e/ou frascos de reagentes de vidro, plástico, lata, aerossol, entre outros, contaminados com produtos químicos diversos, como óleos, tintas, lubrificantes, metais e solventes.	KG	30	R\$ 188,10
6	Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: toners, sólidos e/ou frascos de reagentes de vidro, plástico, lata, aerossol, entre outros, contaminados com produtos químicos diversos, como óleos, tintas, lubrificantes, metais e solventes. (Valor do tratamento do resíduo por Blendagem para Coprocessamento).	KG	30	R\$ 26,65
7	Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: vidraria quebrada e contaminada e/ou perfurocortantes.	KG	25	R\$ 178,43
8	Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: pilhas e baterias (eletrônicas e automotivas).	KG	80	R\$ 348,61



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

9	Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: lâmpadas diversas inteiras e reatores.	KG	660	R\$ 4.310,63
10	Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: lâmpadas diversas quebradas.	KG	10	R\$ 39,19
11	Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: diversos resíduos eletrônicos e eletrodomésticos, em sua maioria, fusíveis, aparelhos telefônicos, caixas de som, calculadora, computadores, monitores, teclados, estabilizadores, nobreaks, HD's, modem, impressoras, mouses, fios e cabos eletrônicos, fones, roteadores, televisores, micro-ondas, entre outros.	KG	600	R\$ 2.138,07

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26433 / 158484

Fonte de Recursos: 100000000

Programa de Trabalho: 231814

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: L20RLP01GAN

Nota de Empenho: 2024NE000028

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

*Paracambi / RJ, 20 de setembro de 2024.*

---

**DAVID BRAGA PIRES DA SILVA**  
DIRETOR GERAL - CAMPUS PARACAMBI / IFRJ

---

**CASSIANO FEITOSA RIBEIRO**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA